

publicação legal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroç, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2021
Pregão Eletrônico Nº. 34/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021
Vencimento 24/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA COVID-19.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos s/nº, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 27.463.630/0001-15, RUA FLORENTINO MARCO MARINI, 312 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Londrina/PR, neste ato representado por procurador Sr. DANIEL DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 48996276 PR e CPF 626.529.829-15 residente e domiciliado em Londrina (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas à norma da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº. 34/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO
O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM FLUXO NA MF 1.047/2021 - 02/05/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº. 34/2021 - pregão eletrônico, observadas as especificações descritas no Anexo I do referido instrumento.

lote 2: lote 2

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	6391	colchicina 0,5 mg - comprimido - código br - 0267642	cpr	2000	r\$ 0,30	600,00	geolab
					total:	600,00	

lote 3: lote 3

Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	649	desametazona, dosagem:4 mg/ml, forma farmacéutica:solução injetável - ampola 2,5 ml - br0292427	amp	5000	r\$ 5,20	26.000,00	hipolabor
					total:	26.000,00	

- DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adquirir e o CONTRATADO encontra em receber é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.
- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1. Os medicamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, de forma parcelada, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte - PR.
4.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da requisição de compra.
4.1.2. O medicamento deverá estar com a validade no mínimo de 12 (doze) meses.
4.2. O medicamento deverá estar com a validade no mínimo de 12 (doze) meses (setenta e cinco por cento) distante do vencimento, sob pena de devolução.
4.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.
- DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE PR, 24/06/2021

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal

Daniel da Silva
Contratada

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.331/2021
Data: 24 de junho de 2021.

Súmula: Autoriza o Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a execução de ações para o enfrentamento do Coronavírus (Covid-19) e, de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 26.997,02 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos), destinado a execução de ações para o enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).

Órgão: 07 Departamento de Saúde
Unidade: 004 Fundo Municipal de Saúde
Função: 03 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0019 Programa de Atendimento Geral à Saúde
Ação: 2.215 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)
Elemento: 3.3.90.30 Material de consumo R\$ 26.997,02
Recursos: Fonte Padrão: 1019.09.02.06.20 Bloco de Custos de Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (Covid-19)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)

Rubrica:	Valor R\$
4.171.8.03.9.1.01 Coronavírus (Covid-19) SAPS Portaria 894/2021	R\$ 16.364,76
4.171.8.03.9.1.02 Coronavírus (Covid-19) SAPS Portaria 731/2021	R\$ 10.232,26
Fonte Padrão: 1019.09.02.06.20 Bloco de Custos de Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (Covid-19)	R\$ 26.997,02

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.294/2020, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadrênio 2018-2021 e de outras providências, com o seguinte redação:

Programa / Órgão / Unidade	Descrição das Ações	Valor R\$
0019/07/004	2.215 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)	26.997,02

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Código das Ações	Projeto/Atividade - Ações	Metas Físicas
2.215	2.215 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)	Equipamentos de proteção individual

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.294/2020, que Dispõem sobre as Diretrizes Organizacionais para o Exercício de 2021 e de outras providências, com o seguinte redação:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Físicas	Financeiro R\$	Recursos/Fonte
2.215 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)	Diversos	EPs	26.997,02	1019.09.02.06.20

Artigo 5º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Paraná, Sr. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública amparada no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 101/2000; Torna-se público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 28 de junho de 2021, (segunda-feira), com início às 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, na Cidade de Mirador;

Programação:

- 19:00 horas - Apresentação, Discussão e Análise da Proposta do Plano Plurianual para o Quadrênio de 2022 a 2025;

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar das audiências.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JUNHO DE 2.021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

"USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA" – LEI ESTADUAL Nº. 20.189/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1541 - Fone: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87730-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalparana@altparana.pr.gov.br - http://www.altparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 242/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.079/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALEXSANDRO JOSÉ GARCIA concedida através da portaria nº 240/2021 referente à transporte de pacientes em diário Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Parágrafo único. A referida complementação se dá nos moldes do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.079/2019, sendo necessário devido ao tempo de afastamento, que aumentou devido questões médicas nos atendimentos dos pacientes.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 157,20 Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 23 de junho de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº121/2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMMA, DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art.1º. Nomear os seguintes representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente –CMMMA, do Município de Planalina do Paraná – Estado do Paraná;

A) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Titular: Matheus Simões Magalhães
Suplente: Priscila Cristina Riston

I - REPRESENTANTES DA SAÚDE:

Titular: Daniela Dias do Carmo
Suplente: Diana Carlos Floriano

II- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Titular: Valdo Ferreira da Silva
Suplente: Francimar Afonso de Carvalho

III- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Mauro Salviano
Suplente: Edison Carlos Felipe

IV- REPRESENTANTES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Titular: Robson Pereira Araújo
Suplente: Ivan Luis Gasperin

B) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PLANALINA DO PARANÁ:

Titular: Walter Adolfo Vandresen
Suplente: Leticia Meurer Schueller

VI- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALINA DO PARANÁ:

Titular: Paulo Lehmkühl
Suplente: Ivonei Astrizzi

VII- REPRESENTANTES DA UNICAM:

Titular: Marina Aleixo Colombo
Suplente: Vatuze Aparecida Alves Georla

VIII- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

Titular: Benedita Persina dos Santos
Suplente: Anderson Batista de Oliveira

Art.2º. O mandato dos membros designados desta Portaria será de 02(dois) anos, permitida recondução.
Art.3º. Revoga a Portaria n. 101, de 31 de julho de 2020, publicada no Diário do Noroeste.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroajidos a partir de 24 de junho de 2021.

Planalina do Paraná, 24 de junho de 2021.

Celso Maggioni
Prefeito

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 105/2021
Data: 24 de junho de 2021.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a execução de ações para o enfrentamento do Coronavírus (Covid-19) e, de outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal nº 1.331/2021 de 24 de junho de 2021:

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 26.997,02 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos), destinado a execução de ações para o enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).

Órgão: 07 Departamento de Saúde
Unidade: 004 Fundo Municipal de Saúde
Função: 03 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0019 Programa de Atendimento Geral à Saúde
Ação: 2.215 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)
Elemento: 3.3.90.30 Material de consumo R\$ 26.997,02
Recursos: Fonte Padrão: 1019.09.02.06.20 Bloco de Custos de Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (Covid-19)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)

Rubrica:	Valor R\$
4.171.8.03.9.1.01 Coronavírus (Covid-19) SAPS Portaria 894/2021	R\$ 16.364,76
4.171.8.03.9.1.02 Coronavírus (Covid-19) SAPS Portaria 731/2021	R\$ 10.232,26
Fonte Padrão: 1019.09.02.06.20 Bloco de Custos de Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (Covid-19)	R\$ 26.997,02

Artigo 3º Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.294/2020, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadrênio 2018-2021 e de outras providências, com o seguinte redação:

Programa / Órgão / Unidade	Descrição das Ações	Valor R\$
0019/07/004	2.215 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)	26.997,02

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Código das Ações	Projeto/Atividade - Ações	Metas Físicas
2.215	2.215 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)	Equipamentos de proteção individual

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.294/2020, que Dispõem sobre as Diretrizes Organizacionais para o Exercício de 2021 e de outras providências, com o seguinte redação:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Físicas	Financeiro R\$	Recursos/Fonte
2.215 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)	Diversos	EPs	26.997,02	1019.09.02.06.20

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 038/2021

SÚMULA: "Prorroga-se o Decreto 030/2021 até a data de 12 de julho de 2021".

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, ULISSES DE SOUZA, prefeito municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 70 da Lei Orgânica do município, Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020; e considerando: (I) o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus); (II) a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); (III) o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19; (IV) o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, com medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID-19; (V) o Decreto 7716 de 25 de maio de 2021 que promove alteração no decreto 7020, de 5 março de 2021; (VI) a necessidade de preservar a incolumidade pública; (VII) que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco a saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acatamento para evitar o contágio do vírus; (VIII) que o isolamento com o consequente distanciamento social ainda é a medida recomendada e aceita pela Organização Mundial da Saúde como método mais eficaz no combate a proliferação e tratamento da Pandemia; (IX) o informe epidemiológico da Secretaria de Saúde do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, que identificou até a presente data 126 casos confirmados de COVID-19, 121 casos recuperados de COVID-19, 00 casos suspeitos de COVID-19, e 02 caso de óbito de COVID-19; (X) reunião do COE ocorrida no dia 24 de Junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 12 de julho de 2021, as medidas adotadas por Decreto 030/2021 deste Município.

Art. 2º - Ficam autorizadas celebrações religiosas com a capacidade máxima de 25% (vinte e cinco por cento) de lotação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, 24 de Junho de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 44-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021-PMSPRR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 58/2021
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 09/07/2021 (Sexta-feira) às 14h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 511/2017 e em observância ao prejudicado nº 27/2021 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços para prestação dos serviços de lavagem de veículos e maquinários pertencentes à frota do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 24 de junho de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 57/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 09/07/2021 (Sexta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E AVIAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 24 de junho de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 1432/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, objetivando Registro de preços Teste rápido para covid 19. Teste para determinação qualitativa do vírus sars- cov- 2 (covid 19), por método imunocromatográfico em amostras de swab da nasofaringe "partes" (antígenos) - CONFORME ANEXO I do Edital, que seria realizado no dia 28/06/2021 na plataforma ENDERECO: www.bnc.org.br, foi prorrogado para o dia 09/07/2021, às 8h35min. O novo edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá também ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br ou ser baixada na plataforma www.bnc.org.br. OU ainda no site: paraisodonorte.atende.net, no ícone **AutoAtendimento-ConsultaDeLicitações**.

Paraíso do Norte, 24 de junho de 2021

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME LOCAL - PARAÍSO DO NORTE

O presente Aditivo a Ata tem por Registro de Preços para aquisição de alimentícios que compõem a merenda escolar, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 17/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, inscrita no CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP-PR.

Licitante Detentora: SUPERMERCADO BOM PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.467.090/0001-00, IE 90594193/9 e NIRE 41.2.0732974-6, com sede a Avenida Tapejara, Nº 391 - Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Marcos Aparecido da Costa.

Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Produto	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Atualizado
51	Fubá Fino de 1 Qualidade Pcte 1 Kg	Sinha	4,35	6,59

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 24 de junho de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Marcos Aparecido da Costa
Representante Legal da Detentora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020 - ID 371
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2513/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Aditivo a Ata tem por registro de preços para aquisição de materiais hospitalares e afins, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 98/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, inscrita no CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP-PR e Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra Evelin Tanikawa de Oliveira, portadora do CPF 045.599.459-50 e da cédula de identidade RG 8.194.419-9/SESP-PR.

Licitante Detentora: Cirúrgica Nossa Senhora - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.586.988/0001-80 e IE 907.65429-00, com sede a Rua Pavão nº 540, Jardim Bandeirantes, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná - CEP 86.703-250, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) Renan Diego Rodrigues Salla, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do CPF 055.146.079-25 e da Cédula de Identidade RG nº 8.974.792-9/SESP-PR, residente e domiciliado(a) a Rua Patinho Escuro nº 88, Jardim Monaco II, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Atualizado	
5	Agulha 13 x 4,5 - caixa com 100 unidades	Unidade	Sr.	40	6,73	7,56
10	Agulha 30 x 8 - caixa com 100 unidades	Unidade	Sr.	50	6,46	7,51

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 24 de junho de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Renan Diego Rodrigues Salla
Representante Legal da Detentora

Gestor: _____ Fiscal: _____

Evelin Tanikawa de Oliveira
Diretora do Departamento de Saúde

Elsângela Dias de Oliveira
Chefe do Fundo Municipal de Saúde

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.558/0001-58
www.paraisonorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraisonorte.pr.gov.br

ERRATA

Na publicação do Termo de Revogação de Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 1559/2021 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2021, na página 14, de 24/06/2021, Edição 18.815 do Diário do Noroeste.

Onde se Lê:
"... Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2021. ..."

Leia-se:
"... Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2021. ..."

Paraíso do Norte, 24 de Junho de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.558/0001-58
paraisonorte@paraisonorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraisonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1543/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decide e torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Digital e Administrativo nº 1543/2021 - Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 26/2021, cujo objeto: Contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva da máquina retroescavadeira. Prefixo 1-12.

O Processo se encontra na íntegra no Portal Transparência: paraisonorte.atende.net, no **Ícone Portal da Transparência-licitações/administração**.
Paraíso do Norte, 24 de Junho de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170
E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal, 91 - CEP 87.760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Portaria n.º 117/2021

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1.º Conceder Férias regulamentadas aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alan Ribeiro Mendes da Silva	02/05/2019 a 01/05/2020	05/07/2021 a 14/07/2021
Jair Scoton	01/03/2020 a 28/02/2021	24/06/2021 a 25/07/2021
João Antonio Ferrer dos Reis Sousa	04/05/2020 a 03/05/2021	25/06/2021 a 14/07/2021

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2021.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (044) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

PARTES: Município de Rondon e o Produtor Rural PAULO HERNANDES MARINO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R\$1.332,99 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

US.FUNC.GENSUB.FUN.PROG.CD.FUN.PROJ.ACT.NOME.PROJ.ACT.	CAT.ECON.	MERENDA ESCOLAR	FONTE
0805 12 361 02 2 21 Manutenção Nutricional dos Estudantes	339032050000	MERENDA ESCOLAR	111-MDE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência até o dia 15/01/2022, e será contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme o disposto no Art. 57, parágrafo primeiro, inciso I da Lei 8.666/93.

FORO: da comarca de Cidade Gaúcha – PR.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Rondon, em 16 de junho de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (044) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

PARTES: Município de Rondon e o Produtor Rural MARCO ANTONIO PIAL.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R\$ 5.789,50 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

US.FUNC.GENSUB.FUN.PROG.CD.FUN.PROJ.ACT.NOME.PROJ.ACT.	CAT.ECON.	MERENDA ESCOLAR	FONTE
0805 12 361 02 2 21 Manutenção Nutricional dos Estudantes	339032050000	MERENDA ESCOLAR	111-MDE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência até o dia 15/01/2022, e será contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme o disposto no Art. 57, parágrafo primeiro, inciso I da Lei 8.666/93.

FORO: da comarca de Cidade Gaúcha – PR.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Rondon, em 16 de junho de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (044) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais cíveis nos termos da Lei 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014:

PROponente	CNPJ	Valor R\$	Valor por Extenso
CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME	01.826.948/0001-63	12.000,00	Doze mil reais

Rondon, PR em 24 de junho de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (044) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **LINCTRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, estabelecida na RUA SÉRGIOPE, 4075, 0 - CEP: 15.803-160 - BAIRRO: VILA PAULISTA Catanduva/SP CNPJ Nº 11.371.179/0001-00, pelo seu representante infra-assinado, o senhor VANDIR JORGE FILHO, residente e domiciliado na RUA 1ª DE MAIO, 704 - CEP: 15.830-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 34/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico, óleo de transmissão, óleo de freio e graxa, para os veículos e máquinas pertencentes às diversas secretarias da Administração Municipal**, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002	1	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (24X500ml)	RADNAQ	CX	187,20	1.872,00
LOTE: 005	1	FLUIDO TRANSMISSÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TIPO ISAFUIDO 433 - 20L	YPF	BD	396,50	7.930,00
LOTE: 022	1	ÓLEO SINTÉTICO 75W80 TRX API (24X1L)	PETRONAS	CX	3,00	13.182,00
VALOR TOTAL R\$						13.756,60

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **34/2021 - Registro de Preços**, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no **Pátio Rodoviário Municipal de Rondon, localizado à Rua Pe. José Balsieper, nº 80, Centro**.

4.3. A não entrega do material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento. b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais. c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa de EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa. d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; 7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados. 7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, no art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **34/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3. A qual detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acate as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
	DIVISÃO DE INDÚSTRIA
	DIVISÃO DE AGRICULTURA
	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIACAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDÚSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convencionais.

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **34/2021** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 21/06/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

LINCTRACTOR COM. IMP. E EXPORTAÇÃO EIRELI
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1. _____
RG _____

2. _____
RG _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2021.

SÚMULA: Concede Férias a Servidor do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Sebastião Pinheiro Zanzarini, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2021 ao Servidor efetivo, cedido deste Poder Executivo ocupante de Cargo de **CONTABILISTA** no Poder Legislativo Municipal, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO AQUISIÇÃO	PERÍODO GOZO
Cícero José de Oliveira	03/12/2019 a 02/12/2020	01/07/2021 a 20/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mirador - Paraná, 24 de Junho de 2021.

Sebastião Pinheiro Zanzarini
Presidente do PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2021-2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUAIARA, Nº 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: camaramirador@best.com.br

DECRETO Nº: 020/2021

SUMULA: Dispõe sobre Recesso da Câmara Municipal, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2021.

Sebastião Pinheiro Zanzarini, Presidente da Câmara Municipal de Mirador – Paraná, no uso de suas atribuições legais e fundamentados, no art. 73, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e no art. 24 da Lei Orgânica Municipal do Município de Mirador – Paraná, e ainda fundamentados na Resolução 002/2009 e demais Normas Vigentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Recesso Parlamentar Anual do Exercício 2021, nesta Câmara Municipal de Mirador – Paraná no período de 01 a 31 de julho de 2021.

Art. 2º - No período de Recesso os serviços da Câmara Municipal serão paralisados e não haverá expediente ao público, excetuando-se os casos especiais, obrigatórios e essenciais citados na resolução 002/2009, e os relativos à Contabilidade e serviços internos essenciais da Câmara Municipal aqueles de caráter obrigatório que devem ser executado-realizados mensalmente, retornando as atividades e ao expediente normal após o Recesso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 (um) de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Mirador - Paraná, em 24 de junho de 2021.

SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI
Presidente do PODER LEGISLATIVO
Gestão 2021-2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUAIARA, Nº 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - Site: www.camaramirador.pr.gov.br e-mail: secretaria@camaramirador.pr.gov.br

PORTARIA Nº 09/2021.

SÚMULA: Conceder Férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Sebastião Pinheiro Zanzarini, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2021 a Servidora efetiva, ocupante de Cargo de Zeladora, neste Poder Legislativo Municipal, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO AQUISIÇÃO	PERÍODO GOZO
Renata Rodrigues Borba	08/01/2020 a 07/01/2021	01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mirador - Paraná, 24 de Junho de 2021.

Sebastião Pinheiro Zanzarini
Presidente do PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2021 - 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (044) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/202

publicação legal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUAIARA, Nº 155 - CENTRO - FONE: (041) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.7430001-03 - email:camamirador@best.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o ato de dispensa de Licitação nº **009/2021**, em conformidade com o julgamento da comissão de **LICITAÇÃO 2021**, designada pelo Decreto do Poder Executivo nº 001/2021, de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021 no Diário do Noroeste, e de conformidade com a Lei 0509/2020 de 29/12/2020 publicada em 30/12/2020 e Termo de Cooperação Técnica 001/2021, celebrado entre os Poderes, Executivo e Legislativo, com fundamento no artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ARTIGO 2º - Fica adjudicado o objeto da dispensa de Licitação em epígrafe a favor da Empresa **L. RUFINO & CIA. LTDA.**, CNPJ nº 29.889.776/0001-96, localizada na avenida Rui Barbosa, 485, centro - Paraná - Paraná; CEP 87.780-000, com valor da sua proposta de R\$ 1.410,00 (mil quatro centos e dez reais) pela aquisição de Portas, fechaduras e trava para o Prédio deste Poder Legislativo "Câmara Municipal de Mirador" conforme constante da proposta de orçamento que segue anexo ao processo nesta Câmara Municipal de Mirador - Poder Legislativo a ser entregue de imediato no local sito à Av. Guaiara, 155, centro CEP 87.840-000 no Prédio da Câmara Municipal de Mirador, nesta Cidade de Mirador - Estado do Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa, no exercício de 2021, conforme estabelecido no contrato.

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 1.410,00
(mil quatro centos e dez reais)

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de junho de 2021.

SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI
Presidente da Câmara

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 009/2021

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE MIRADOR/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 01.087.743/0001-03

CONTRATADO: L. RUFINO & CIA LTDA
CNPJ nº. 29.889.776/0001-96

OBJETO DO CONTRATO: pela aquisição de Portas, fechaduras e trava para o Prédio deste Poder Legislativo "Câmara Municipal de Mirador" conforme constantes da proposta de orçamento que segue anexo ao processo nesta Câmara Municipal de Mirador - Poder Legislativo a ser entregue e instalados de imediato no local sito à Av. Guaiara, 155, centro CEP 87.840-000 no Prédio da Câmara Municipal de Mirador, nesta Cidade de Mirador - Estado do Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa, no exercício de 2021, conforme estabelecido no contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.410,00 (mil quatro centos e dez reais)

Discriminação

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - Pessoa Jurídica.... R\$ 1.410,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 24/06/2021 à 24/07/2021

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Dispensa de licitação 009/2021.

MIRADOR - PARANÁ, 24 de junho de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
L. RUFINO & CIA. LTDA
Sebastião Pinheiro Zanzarini 29.889.776/0001-96

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 010/2021.

SÚMULA: Concede Férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Sebastião Pinheiro Zanzarini, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2021 a Servidora efetiva, ocupante de Cargo de Secretária (designada como Controladora Interna) neste Poder Legislativo Municipal, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Maria Rozeli Lima	03/01/2020 a 02/01/2021	01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mirador - Paraná, 24 de Junho de 2021.

Sebastião Pinheiro Zanzarini
Presidente do PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2021-2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 011/2021.

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Efetivo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Sebastião Pinheiro Zanzarini, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2021 ao Servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Alvaro Aparecido Carreira	01/07/2020 a 30/06/2021	01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mirador - Paraná, 24 de Junho de 2021.

Sebastião Pinheiro Zanzarini
Presidente do PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2021-2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fone: (41) 3072-1122 e 3075-2383 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.01/0001-96

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

PARTES: Município de Rondon e o Produtor Rural MARCOS JOSÉ DA CUNHA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR: R\$ 12.471,49 (Doze Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

UN.FUN.COS.REF.FUN.PROJ.DEST.FUNALTO.NOME PROJ-VL	CAT.ECON	POSTE
0005 12 361 02 2 21 Manutenção Nutricional dos Estudantes	339032050000	MERENDA ESCOLAR 111-MDE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência até o dia 15/01/2022, e será contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme o disposto no Art. 57, parágrafo primeiro, inciso I da Lei 8.666/93.

FORO: da comarca de Cidade Gaúcha - PR.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Rondon, em 16 de junho de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUAIARA, Nº 155 - CENTRO - FONE: (041) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.7430001-03 - email:camamirador@best.com.br

PORTARIA Nº. 013/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor de cargo efetivo deste Poder Legislativo de conformidade com o art. 83, da Lei 066/2009 de 11 de Novembro de 2009 "Estatuto dos Servidores Públicos de Mirador" e normas vigentes e dá outras providências.

Sebastião Pinheiro Zanzarini, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir de 01 de julho de 2021 ao Servidor Público Municipal abaixo deste Poder Legislativo, adicional por tempo de serviço de (1%) hum por cento para cada ano (anúênio) sobre seus vencimentos base conforme determina a Lei retro-mencionada:

NOME	PERÍODO	PERCENTUAL	BASE LEGAL
Alvaro Aparecido Carreira	01/07/2008 a 01/07/2021	13% (treze por cento)	Art. 83 da Lei 066/09

Art. 2º. O percentual de 1% (um por cento) anual concedido ao Servidor sobre seus vencimentos base relacionados acima, determinados pela Lei 066/2009, e demais normas vigentes é relativamente a direito adquirido no exercício de 2021 e serão inclusos nos seus vencimentos do Mês de julho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mirador - Paraná, 24 de junho de 2021.

Sebastião Pinheiro Zanzarini
Presidente do PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2021-2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (41) 3460-1109 - fax: (41)3460-1170
Caixa Postal. 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519.0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO às 09h05min horas, do dia 09 de julho de 2021**, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 006/2021 receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: para: **AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS DE COZINHA (DESCARTÁVEIS), CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO. OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo critério menor preço POR ITEM, objeto do presente Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao e www.bll.org.br.

Tamboara-PR, 24 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
5 - CENTRO - FONE: (041) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.7430001-03 - email: secretariacm@camamirador.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº022/2021

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA GARANTIA DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CONTROLE PREVENTIVO DA TRANSMISSÃO E REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) CONSIDERANDO O AGRAVO DA PANDEMIA E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS VIGENTES.

SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI, Presidente da Câmara Municipal de Mirador - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica **ALTERADO** o horário das Sessões Ordinárias neste Poder Legislativo Municipal, para as 18:00 (dezoito) horas, enquanto prevalecer o controle das medidas de prevenção contra o Covid 19, de forma a garantir os instrumentos legais já editados, evitando a circulação de pessoas após as 20:00 (vinte) horas.

Art. 2º- As Sessões Ordinárias que antes teria início as 19:00 (dezenove horas) passará a ter início as (18:00) dezoito horas, e deverá ser realizada no Plenário deste Poder Legislativo, de forma reduzida sem a presença de Público, ou através de Redes Sociais "Lives", cumprindo acima de tudo as recomendações e procedimentos exigidos pela Saúde e estabelecidas em normas vigentes.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data, revogando o Decreto 017/2021 de 07 de junho de 2021 e revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2021.

Sebastião Pinheiro Zanzarini
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
Gestão 2021 a 2022

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76.975.259/0001-10

Estado do Paraná

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 25 de Junho de 2021, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Lei nº. 59 de 2021 e nº 60/2021.

São Pedro do Paraná, 24 de Junho de 2021.

Neila de Fatima Luizão Fernandes
Prefeita Municipal

Ailton Alfredo da Cruz
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (41) 3460-1109 - fax: (41)3460-1170
Caixa Postal. 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519.0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo ecarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : /2021
b) Licitação Nº : 35/2021
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação : 24/06/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.
f) Processo Adm Nº : 53/2021

04.122.0007.2.003 - Mant. do Gabinete do Prefeito
04.129.0008.2.012 - Mant. da Administração da Receita
04.122.0007.2.004 - Mant. da Administração Geral
04.122.0007.2.089 - Mant. da Divisão de Compras e Licitações
05.153.0028.2.008 - Mant. da Junta de Abastecimento Militar
12.365.0041.2.014 - Mant. da Educação Infantil - 5%
12.361.0042.2.015 - Mant. do Ensino Fundamental - 5%
12.361.0042.2.024 - Mant. da Educação Básica - 25%
10.302.0075.2.018 - Mant. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031 - Mant. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
10.302.0075.2.067 - Mant. Centro de Saúde da Família
08.244.0081.2.019 - Mant. do Setor de Assistência Social
08.243.0080.6.074 - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0080.6.075 - Manutenção do Projeto Pia

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

Fornecedor: LIDERANCA COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 10.540.204/0001-79

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA ESPIRAL, SEM SEDA, FORMATO: 200 MM X 275 MM, COM 48 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAIXA CONTRACAPA EM PAPEL DUPLEX 225 G/M².	PANAMERICANA CARTOGRAFIA	150,00	R\$ 2,88	R\$ 432,00
1	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PAPELÃO, COM	EMBALAVEL PAPELÃO	500,00	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00

1	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA MÉDIA (1,0 MM), PONTA DE LATÃO COM ESPERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEÁVEL, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTI-SULFOCANTE, NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA DO PRODUTO E NACIONALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC CRISTAL	50,00	R\$ 26,28	R\$ 1.314,00
1	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA MÉDIA (RETRÁTIL) DE 1,0 MM EM AÇO INOX, CORPO TRANSPARENTE, COM CLIP E GRIP NA COR DA TINTA, GRIP EM BORRACHA MÁCIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAL, BORRACHA, TINTA A BASE DE ÓLEO, CORANTES, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE AÇO INOX, ESTAMPADO EM SUA CARGA E SEU CORPO MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO, COM MARCA, MODELO E ESPESSURA DA PONTA ESTAMPADO NO CLIP. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	BIC CRISTAL	50,00	R\$ 25,45	R\$ 1.272,50
1	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, COR FLUORESCENTE, PONTA CHANERADA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES,	MASTERPRINT FLUORESCENTE	600,00	R\$ 1,16	R\$ 696,00

1	ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, TAMPA ANTI-SULFOCANTE NA MESMA COR DA TINTA, COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, CORPO NA MESMA COR DA TINTA COM MARCA, COR E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADO NA MESMA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.J. CORES VARIADAS.	ALOFORM CORES	2.000,00	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
1	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTUSO COMPOSIÇÃO ESTER DE CIANOACRILATO FRASCO COM 20G	PEGAMIL 20GR	200,00	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
1	COLA GLITER COLORIDAS, ATOXICA, LAVAVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS DE P.V.A, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES, FRASCOS DE 23 G COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CORES VARIADAS.	PIRATININGA GLITER	100,00	R\$ 6,59	R\$ 659,00
1	E.V.A. ATOALHADO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 50CM X 1,8MM, ATOXICO, LAVAVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CORES VARIADAS.	HAITI ATOALHADO	300,00	R\$ 2,88	R\$ 864,00
1	E.V.A. ESTAMPADO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM, ATOXICO, LAVAVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CORES VARIADAS.	HAITI ESTAMPADO	300,00	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
1	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, TAMANHO APROXIMADO: 240 X 341 MM, GRAMATURA: 80 G/M².	FORONI 24X34 KRAFT	5.000,00	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
1	LAPIS BORRACHA - COMPOSIÇÃO ECOLAPIS, ALTURA 17,5 CM, LARGURA 0,7 CMX COM 12 UNIDADES.	FABER CASTELL BORRACHA	25,00	R\$ 36,42	R\$ 910,50
1	PASTA L PLÁSTICA (VARIAS CORES)	DAC 'L'	100,00	R\$ 1,00	R\$ 100,00

1	PERFURADOR DE PAPEL, GRANDE, COM 5 FUROS PARA ATÉ 100 FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO	CAVIA 100 FLS	15,00	R\$ 160,41	R\$ 2.406,15
1	PLÁSTICO ALTO ADESIVO CONTACT, COLORIDO, 150 MMX10 M. CORES VARIADAS.	COLACRIL COLOR	15,00	R\$ 43,31	R\$ 649,65
1	TECIDO TNT ROLO 50 M GRAMATURA 40 VARIAS CORES	NEW TNT 50 METROS 40 MICRAS	20,00	R\$ 115,50	R\$ 2.310,00
1	TINTA GLITCHÉ CORES VIVAS, NÃO TÓXICAS, SOLUVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUAS PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO., CORES VARIADAS. POTE COM 250 ML. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS.	PIRATININGA 250 ML	1.000,00	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00

Valor Total Homologado - R\$ 21.844,80

Tamboara, 24 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz - Pantanal Paranaense - Território Encontro das Águas

INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2021-PMQN

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 103/2021, e ante as justificativas que se embasaram no art. 25, e art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para: aquisição de peças e mão de obra para manutenção corretiva do equipamento refrigerador CV5120, série 30170805, marca ELBER, em uso na sala de vacinação da UBS CENTRÃO, no valor estimado de R\$ 2.560,00 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Querência do Norte (PR), 18 de junho de 2021

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe à empresa abaixo, aquisição de peças e mão de obra para manutenção corretiva do equipamento refrigerador CV5120, série 30170805, marca ELBER, em uso na sala de vacinação da UBS CENTRÃO. R\$ 2.760,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

CONTRATO	VALOR
N. L. COMÉRCIO DE PEÇAS DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ 07.663.275/0001-54	R\$ 2.560,00 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)

Querência do Norte - PR, 15 de março de 2021

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isobel Marcolli, nº 2000 - (441) 3460-1109 - fax: (441)3460-1170
 Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : /2021
- b) Licitação Nº : 35/2021
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 24/06/2021
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.
- f) Processo Adm Nº : 53/2021

- 04.122.0007.2.003. - Manut. do Gabinete do Prefeito
- 04.129.0008.2.012. - Manut. da Administração da Receita
- 04.122.0007.2.004. - Manut. da Administração Geral
- 04.122.0007.2.089. - Manut. da Divisão de Compras e Licitações
- 05.153.0028.2.008. - Manut. da Junta de Abastecimento Militar
- 12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infantil - 5%
- 12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - 5%
- 12.361.0042.2.024. - Manut. da Educação Básica - 25%
- 10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
- 10.302.0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
- 10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
- 10.302.0075.2.067. - Manut. Centro de Saúde da Família
- 08.244.0081.2.019. - Manut. do Setor de Assistência Social
- 08.243.0080.6.074. - Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.243.0080.6.075. - Manutenção do Projeto Pia

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME**
 CNPJ/CPF: 25.325.301/0001-16

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBOS, Nº 03, DIMENSÕES: 12x22 CM, CORPO E TAMPA PLÁSTICA NA COR CINZA, ALMOFADA COM TECIDO EM FELTRO DE ALTA DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, EMBALADA EM	RADEX	30,00	RS 5,90	RS 177,00

1	APAGADOR PARA QUAIDRO NEGRO, COM ESTOJO PARA GIZ, TAMANHO APROXIMADO DO APAGADOR: 159X92X20 MM, COM FELTRO MACIO DE APROXIMADAMENTE 4MM DE ESPESURA, TAMANHO APROXIMADO DO ESTOJO: 169X70X49 MM, FABRICADO COM MADEIRA DE REFORESTAMENTO.	SOUZA	30,00	RS 6,74	RS 202,20
1	APONTADOR PARA LAPIS, SEM DEPÓSITO, COM 1 FIBRO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM, DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DO INMETRO.	LEOLEO	120,00	RS 0,45	RS 54,00
1	BLOCO LEMBRETE COLORIDO 50 FOLHAS 38 MMX50MM	OFF PAPER	500,00	RS 3,80	RS 1.900,00
1	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 29	RED BOR	200,00	RS 0,50	RS 100,00
1	CADERNO DE BROCHURA, LINGUAGEM, FORMATO: 140 MM X 200 MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² COM MARGENS, CAPA CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M².	TILIBRA	120,00	RS 5,95	RS 714,00
1	CANETA MARCADOR PARA CD E DVD, PONTA FINA 1,0MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL, TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM MARCA E	RADEX	50,00	RS 3,92	RS 196,00

1	CARTOLINA AMERICANA, TAMANHO MÍNIMO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 210 G/M², CORES VARIADAS.	REALCE	500,00	RS 1,58	RS 790,00
1	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, TAMANHO MÍNIMO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 150 G/M², CORES VARIADAS.	REALCE	100,00	RS 1,20	RS 120,00
1	CLIPS PARA PAPEIS Nº 20, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G.	NEW CLIPS	30,00	RS 9,90	RS 297,00
1	CLIPS PARA PAPEIS Nº 40, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G.	NEW CLIPS	30,00	RS 10,20	RS 306,00
1	CLIPS PARA PAPEIS Nº 60, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G.	NEW CLIPS	30,00	RS 10,20	RS 306,00
1	CLIPS PARA PAPEIS Nº 80, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G.	NEW CLIPS	15,00	RS 10,20	RS 153,00
1	COLA SUPER BONDER ADESIVO INSTANTANEO FRASCO DE 3 G.	TEK BOND	10,00	RS 6,50	RS 65,00
1	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: VÉICULO AQUOSO COM DISPERSANTES E DIOXÍDO DE TITÂNIO, TAMPA GIRATORIA COM PNCEL PARA APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE COBERTURA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	RADEX	30,00	RS 1,75	RS 52,50

1	E.V.A FOLHA LISA, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM, ATÓXICO, LAVAVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERCÍVEL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESQ10 - 000173, E ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	HAITI	1.500,00	RS 1,54	RS 2.310,00
1	ABNT/NBR 15236/05. CORES VARIADAS.	HAITI	300,00	RS 5,40	RS 1.620,00
1	E.V.A. GLITER, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM, ATÓXICO, LAVAVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERCÍVEL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESQ10 - 000173, E ABNT/NBR 15236/05 CORES VARIADAS.	SCRIPT	1.500,00	RS 0,35	RS 525,00
1	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, TAMANHO APROXIMADO: 202 X 180 MM, GRAMATURA: 80 G/M².	LEOLEO	20,00	RS 2,21	RS 44,20
1	ESTILETE LARGO, TAMANHO APROXIMADO 152 X 18 MM, COM LÂMINA DE 18 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO INOX. CORES VARIADAS.	EUROCELL	50,00	RS 0,95	RS 47,50
1	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE TAMANHO: 12 MM X 40 M, COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRILICA.	EUROCELL	500,00	RS 3,61	RS 1.805,00
1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE TAMANHO: 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRILICA.	EUROCELL	50,00	RS 5,46	RS 273,00
1	GRAMPO PARA PAPEIS 266, ACORREÁVEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM 24 PENTES DE 210 GRAMOS CADA, INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²), COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5040 GRAMOS.	JOCAR	30,00	RS 10,90	RS 327,00
1	GRAMPO TRILHO PARA PASTAS, TAMANHO APROXIMADO: 80 MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	30,00	RS 13,50	RS 405,00
1	LAPIS DE COR ECOLAPIS, COM 12 CORES SORTIDAS, SEXTAVADO, 1ª LINHA.	FABER CASTELL	50,00	RS 675,00	RS 33.750,00

1	MEDINDO APROXIMADAMENTE: 17,5 CM, COM FORMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LAPIS, PRODUZIDO COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFORESTADA, CONTENDO AS CORES: ROSA CLARO, ROSA CLICLETE, VERMELHO, LARANJA CLARO, AMARELO CANAR, VERDE FOLHA, VERDE, PRATA, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, MARROM, PRETO, CONTENDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC, NACIONALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E COR DO PRODUTO. TAMANHO APROXIMADO: 130 X 17 MM, COM KIT PRÓPRIO DO MESMO FABRICANTE DO LAPIS, CONTENDO 3 LAPIS PRETOS ECOLAPIS Nº 2 SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO GRAFITE E MADEIRA 100% REFORESTADA, COM CERTIFICAÇÃO FSC, MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	EUROCELL	50,00	RS 0,95	RS 47,50
1	LIVRO ATA 100 FOLHAS, FORMATO: 205 X 300 MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 G, REVESTIDO EM PAPEL 90 G, PLÁSTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 60GRS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO.	TILIBRA	20,00	RS 9,80	RS 196,00
1	MASSA PARA MODELAR CX COM 12 UNIDADES.	MAGIX	500,00	RS 2,90	RS 1.450,00
1	PAPEL CARBONO FACE SIMPLES, AZUL, PARA MANUSCRITO, FORMATO: A4 -	RADEX	10,00	RS 31,90	RS 319,00

1	21,0 X 29,7 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	FRAMA	50,00	RS 13,90	RS 695,00
1	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, TAMANHO APROXIMADO: 350 X 280 X 55 MM, FABRICADA EM PAPEL MONOLÚCIO PRENSADO, COM PRENDEDORES DE METAL ANTIFERRUGEM, BOLSA PORTA ETIQUETA, OLIAL, DE PLÁSTICA, COR: FEBRADA.	FRAMA	250,00	RS 13,50	RS 3.375,00
1	PINCEL ATOMICO PERMANENTE GROSSO (1100-P), COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESURAS DE ESCRITA: 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM, RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. TAMPA NA COR DA TINTA. ESTAMPADO EM SEU CORPO NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	RADEX	100,00	RS 3,90	RS 390,00
1	FRANCHETA OFÍCIO EUCATEX, COM PRENDEDORES DE METAL ANTIFERRUGEM, TAMANHO APROXIMADO: 0,3 X 23 X 34,4 CM. 1.	CARBRINK	25,00	RS 5,20	RS 130,00
1	TELEFONE COM FIO, DIGITAL, TECLADO LUMINADO, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE ACIONADOR NO FONE (TECLA LIG/DESLIGA) CABO TELEFÔNICO LIGADO DIRETAMENTE AO FONE FUNÇÕES: MUDD, REDISCAR E FLASH 3 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA (ALTO, BAIXO E	ELGIN	20,00	RS 82,60	RS 1.652,00

1	TELEFONE COM FIO, DIGITAL, TECLADO LUMINADO, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE ACIONADOR NO FONE (TECLA LIG/DESLIGA) CABO TELEFÔNICO LIGADO DIRETAMENTE AO FONE FUNÇÕES: MUDD, REDISCAR E FLASH 3 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA (ALTO, BAIXO E	ELGIN	20,00	RS 82,60	RS 1.652,00
1	SILENCIOSO) MODO DE OPERAÇÃO NORMAL OU EM PABX CABO TELEFÔNICO DE LONGO ALCANCE, PESO BRUTO: 0,29KG, DIMENSÕES: 10CM X 24CM X 6CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	LEOLEO	100,00	RS 2,80	RS 280,00
1	TESOURA ESCOLAR, COM LÂMINA EM AÇO INOX 7", PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: COMPRIMENTO: 131 MM X LARGURA: 64 MM X ALTURA: 9 MM, COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CLASSE	30,00	RS 8,70	RS 261,00

Valor Total Homologado - RS 21.807,40

Tamboara, 24 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : /2021
- b) Licitação Nº : 35/2021
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 24/06/2021
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.
- f) Processo Adm Nº : 53/2021

- 04.122.0007.2.003. - Manut. do Gabinete do Prefeito
- 04.129.0008.2.012. - Manut. da Administração da Receita
- 04.122.0007.2.004. - Manut. da Administração Geral
- 04.122.0007.2.089. - Manut. da Divisão de Compras e Licitações
- 05.153.0028.2.008. - Manut. da Junta de Abastecimento Militar
- 12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infantil - 5%
- 12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - 5%
- 12.361.0042.2.024. - Manut. da Educação Básica - 25%
- 10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
- 10.302.0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
- 10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
- 10.302.0075.2.067. - Manut. Centro de Saúde da Família
- 08.244.0081.2.019. - Manut. do Setor de Assistência Social
- 08.243.0080.6.074. - Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.243.0080.6.075. - Manutenção do Projeto Pia

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**
 CNPJ/CPF: 39.853.444/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALFABETO PRANCHIA COMPOSTO POR 1 BASE DE 22 X 30 CM VAZADA, CONTENDO 26 LETRAS DO ALFABETO COLORIDAS QUE SE ENCAIXAM NA BASE, SENDO LETRAS DE FORMA MAIUSCULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5 CM DE ALTURA, PRODUZIDO EM E.V.A. EMBALADOS EM SACO	Carlu	10,00	RS 23,95	RS 239,50

1	PLÁSTICO, GRAMPEADO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL CLICLÊ.	BRW	30,00	RS 3,99	RS 119,70
1	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA DE POLIESTIRENO DE APROX. 6 MM, COMPRIMENTO DE 18 MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	PANAMERICANA	70,00	RS 4,32	RS 302,40
1	CADERNO DE LINGUAGEM ESPIRAL, FORMATO: 140 MM X 200 MM, COM 48 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL DUPLÉX 225 G/M².	BRW	10,00	RS 14,30	RS 143,00
1	CALCULADORA DE BOLSO, ELETRÔNICA, PORTÁVEL, DIMENSÕES: 115 X 66 X 19 MM, 8 DÍGITOS, ENERGIA (SOLAR/PILHA), COM 10 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, M+, MRC, ON-CE, OFF, VIRGULA, PORCENTAGEM, RAZ QUADRADA, TOTALIZANDO 23 TECLAS, ACABAMENTO SOFISTICADO.	BRW	20,00	RS 19,55	RS 391,00
1	CALCULADORA DE MESA, ELETRÔNICA, GRANDE, DIMENSÕES: 150 X 120 X 48 MM, 12 DÍGITOS, ENERGIA (SOLAR/PILHA), VISOR INCLINADO, AUTO POWER OFF, COM 11 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, TECLA PARA APAGAR NÚMEROS, M+, M-, MRC, GT, CE, MU, VIRGULA, PORCENTAGEM, TOTALIZANDO 26 TECLAS, ACABAMENTO SOFISTICADO.	BRW	30,00	RS 7,60	RS 228,00
1	CANETA CORRETIVA 8 ML, TRIANGULAR, ERGONOMICA, PONTA METÁLICA, COMPOSIÇÃO: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA: RESINAS, PIGMENTO, SOLVENTE E ADITIVOS, PONTA: METAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	BRW	30,00	RS 11,12	RS 333,60
1	ESTOJO COM 12 CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,5 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, PONTA DE POLIESTER DE 2,0 MM, CONTENDO AS CORES: LARANJA, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE AZUL CLARO, AZUL, ROSA, ROXO, MARROM, CINZA, PRETO E VERMELHO, TAMPA ANTIASSINIA, CORPO NA COR DA TINTA DA CANETA, COM MARCA DO FABRICANTE E MODELO ESTAMPADO NO MESMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	LEO & LEO	70,00	RS 3,37	RS 235,90
1	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 15 G, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, SEM SOLVENTE E PVC, COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS, ALGODÃO ENTRE OUTROS, TAMPA GIRATORIA COM PONTEIRA TWIST-OFF QUE FACILITA A APLICAÇÃO, COM MARCA DO FABRICANTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 03 (TRÊS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	LEO & LEO	70,00	RS 3,37	RS 235,90
1	COLA BRANCA, TUBO DE 500 G, RÓTULO AZUL, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINIL (P.V.A) EM DISPERSÃO AQUOSA, COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS, ALGODÃO ENTRE OUTROS, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO RÓTULO E NA TAMPA DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FALCÃO BAUER OCP 003 E ABNT/NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. 1	COLAPEL	40,00	RS 14,89	RS 595,60
1	COLA COLORIDA, NÃO TÓXICA,	MARIPEL	20,00	RS 8,94	RS 178,80

Valor Total Homologado - RS 17.726,35

1	SOLÚVEL EM ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE, COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, CONSERVANTE E PIGMENTOS, CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES, FRASCOS DE 23 G, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	LEO & LEO	60,00	RS 2,39	RS 143,40
1	COLA EM BASTAO 10 G, COM SISTEMA GIRATORIO NA BASE INFERIOR, TAMPA DE FÁCIL ENCAIXE, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, SECA RÁPIDO, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES, IDEAL PARA COLAR PAPEIS, FOTOS, SELOS E TECIDOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 01 (UM) ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	BRW	30,00	RS 3,97	RS 119,10
1	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO, TIPO ESPATULA, PRODUZIDO EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO: 14,5 X 15 CM.	EUROCEL	500,00	RS 3,27	RS 1.635,00
1	GIZ ESCOLAR BRANCO, PLASTIFICADO, CAIXINHAS DE 250 G, COM 50 PALITOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 MM DE COMPRIMENTO E 11 MM DE DIÂMETRO EM CADA CAIXINHA, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA ÁGUA E PLASTIFICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	DELTA	150,00	RS 3,78	RS 567,00
1	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PLASTIFICADO, CAIXINHAS DE 250 G, COM 50 PALITOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 MM DE COMPRIMENTO E 11 MM DE DIÂMETRO EM CADA	DELTA	150,00	RS 4,97	RS 745,50

1	CAIXINHA, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA ÁGUA E PLASTIFICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JOCAR OFFICE	30,00	RS 37,28	RS 1.118,40
1	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE AÇO, MOLLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 201 X 89 X 49 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	BRW	10,00	RS 69,18	RS 691,80
1	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE AÇO, MOLLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 282 X 174 X 68 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	BRW	25,00	RS 24,98	RS 624,50
1	GRAMPEADOR MEDIO DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE AÇO, MOLLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 155 X 55 X 38 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	FABER CASTELL MULTICOLOR	25,00	RS 75,66	RS 1.891,50

1	APROXIMADAMENTE: 17,5 CM, COM FORMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LAPIS PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFORESTADA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FÁCIL DE APAGAR, CONTENDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC, NACIONALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	ACP	50,00	RS 16,19	RS 809,50
1	PASTA CARBONADA EM ENVELOPES 24,5 X 33,5 X 20 (MM)	ALFACELL	150,00	RS 4,59	RS 688,50
1	PILHA ALCALINA AAA, A92 LR03 1,5 V CC, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ALFACELL	150,00	RS 6,26	RS 939,00
1	PLÁSTICO ALTO ADESIVO CONTACT, ESTAMPADO EM 10X10 M, ESTAMPAS VARIADAS.	BRW	25,00	RS 62,93	RS 1.573,25
1	REGUA ACRILICA TRANSPARENTE, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, 0,3 MM DE ESPESURA, E 3,05 CM DE LARGURA, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILKSCREEN NA COR PRETA, COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMP				

publicação legal

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like 'PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO', 'RESINA DE E.V.A E TAQUIFICANTE IDEAL PARA COLAGEM', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like 'PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO', 'PASTA PLÁSTICA SANFONADA', etc.

Valor Total Homologado - R\$ 19.595,46
Tambora, 24 de junho de 2021.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo maior oferta, e da seguinte forma. OBJETO: Contratação de instituição financeira pública ou privada para prestação de serviços de pagamento de subsídios aos agentes públicos-funcionários deste município, através do departamento municipal de saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do edital - Termo de Referência. ABERTURA: A abertura do certame será às 09h:00min do dia 09 de julho de 2021. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: www.bl.org.br e www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224. Santo Antonio do Caiuá, em 24 de junho de 2021. Flávio Henrique Furlan da Fonseca – Pregoeiro Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EDITAL Nº 11/2021
CONVOCAÇÃO – Sessão Deliberativa Extraordinária
O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, em observação ao Regimento Interno da Câmara Municipal, em especial artigo 140, caput e § 3º, CONVOCA a edilidade para as Sessões Deliberativas Extraordinárias a serem realizadas nos dias 26/06/2021, às 08h30min e 28/06/2021, às 07h30min, para deliberação da seguinte matéria:
Poder Executivo:
Projeto de Lei nº 61/2021 – Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual – LOA no montante de até R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).
O Poder Legislativo torna público que a sessão extraordinária é aberta à comunidade, não gera ônus extraordinário aos cofres públicos e, nos termos do art. 3º da Lei nº 3.195/2020, ao subsídio mensal do vereador será descontado 1/30 (um trinta avos) por sessão que deixar de participar.
Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 24 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS
DECRETO Nº 146/2021
De 24 de junho de 2021
SÚMULA: Institui o Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Presenciais do CMEI Arjo da Guarda e designa seus membros.
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução conjunta nº 01/2020 – CC/SEED, de 06 de julho de 2020, DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Presenciais do CMEI Arjo da Guarda, com o objetivo de definir os protocolos e as ações para a retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino.
Art. 2º - O Comitê será composto da seguinte forma:
I - Representantes dos diretores da Educação Infantil do Município:
Titular: Mirian Santos Rodrigues
Suplente: Neuzeni Maria dos Santos
II - Representantes das APMF das instituições de ensino:
Titular: Juliana Cícera Rodrigues de Araújo
Suplente: Maria Solange Inácio
III - Representantes dos Professores:
Titular: Cristiane Missiel Duarte Gouveia
Suplente: Encarnação Sanches Romão Herrera
IV - Representantes dos Servidores da Educação:
Titular: Silvana Tenório da Silva
Suplente: Vânia Cristina Viotto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diamante do Norte, 24 de junho de 2021.
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonoroeste.com.br
Pregão Presencial nº 47/2021 - Sistema de Registro de Preços
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021 – ID 143
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DIGITAL Nº 1171/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL – PARAÍSO DO NORTE
Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Nordeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 47/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de adesivagem de vidros com película protetora (insulfilm), de acordo com a legislação vigente, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de adesivagem de vidros com película protetora (insulfilm), de acordo com a legislação vigente, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 47/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, com se nela estiverem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Objeto Gestor: Município de Paraiso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraiso do Norte.
Licitante - Detentora: Rafael Augusto Balduino Berto 079903131974, inscrita no CNPJ nº 12.532.166/0001-38, com sede a Avenida Tapejara, 796, centro na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Rafael Augusto Balduino Berto.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado
Item Especificação dos Objetos Quantidade Preço Unitário Registrado Valor Total
1 Instalação de adesivagem de vidros com película protetora profissional de acordo com a legislação vigente, para veículos da frota municipal, por m². 80 116,00 9.280,00
2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24/06/2021 a 23/06/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraiso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.
Paraiso do Norte, 24 de junho de 2021.
Márcia Ferratto de Oliveira Guirro Senhor Rafael Augusto Balduino Berto
Pregoeira do Município de Paraiso do Norte Representante Legal da Detentora
Gestor e Fiscal:
José Carlos Pereira
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado na sessão de Licitação, resolve
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 42/2021
b) Licitação Nº : 17/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjudicação : 24/06/2021
e) Objeto Adjudicado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁLCOOL)
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77
Lote Descrição Unid. Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
01 ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM 1000ML, ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70° GL), INCOLOR, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. UNI 576 5,39 3.104,64
02 ALCOOL GEL 70%, ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70° GL), APRESENTAÇÃO EM GEL, ANTISÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCOLOR, GALÃO 5 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. GL 30 31,49 944,70
Total: R\$4.049,34
FTEA SOLUÇÕES EM GESTAO LTDA - CNPJ: 24.461.693/0001-88
Lote Descrição Unid. Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
03 ALCOOL GEL 70% COM VÁLVULA PUMP, EMBALAGEM DE 500GR, ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70° GL), APRESENTAÇÃO EM GEL, ANTISÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCOLOR, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. UNI 30 10,10 303,00
Total: R\$303,00
2. O TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R\$4.352,34 (Quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
PARANAVAI, 24 de junho de 2021.
LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS
DECRETO Nº 147/2021
De 24 de junho de 2021
SÚMULA: Institui o Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Presenciais do CMEI Joao Trizzi e designa seus membros.
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução conjunta nº 01/2020 – CC/SEED, de 06 de julho de 2020, DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Presenciais do CMEI Joao Trizzi, com o objetivo de definir os protocolos e as ações para a retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino.
Art. 2º - O Comitê será composto da seguinte forma:
I - Representantes dos diretores da Educação Infantil do Município:
Titular: Sirlei Aparecida Tietz
Suplente: Luciana da Costa
II - Representantes das APMF das instituições de ensino:
Titular: Patrícia Roberta dos Santos
Suplente: Rosilene Navarro Garcia
III - Representantes dos Professores:
Titular: Regina Rodrigues Paiva Bonfim
Suplente: Andréia Secundini
IV - Representantes dos Servidores da Educação:
Titular: Ana Claudia Secundini Frauches
Suplente: Rozane Terezinha Davoglio Pereira
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diamante do Norte, 24 de junho de 2021.
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito
DECRETO Nº 148/2021
De 24 de junho de 2021
SÚMULA: Institui o Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Presenciais da Escola Municipal Antonio Francisco de Souza e designa seus membros.
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução conjunta nº 01/2020 – CC/SEED, de 06 de julho de 2020, DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Presenciais da Escola Municipal Antonio Francisco de Souza, com o objetivo de definir os protocolos e as ações para a retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino.
Art. 2º - O Comitê será composto da seguinte forma:
I - Representantes dos diretores do Ensino Fundamental do Município:
Titular: Marcos Marinho de Souza
Suplente: Rozilene Marilda Davoglio
II - Representantes das APMF das instituições de ensino:
Titular: Cleiton Feltoza dos Santos
Suplente: Rila de Cassia Marques da Silva
III - Representantes dos Professores:
Titular: Rafael Ronchi
Suplente: Katia Regina Palaro
IV - Representantes dos Servidores da Educação:
Titular: Simone Soares
Suplente: Roseli Custodio Freris
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diamante do Norte, 24 de junho de 2021.
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinaoparana.pr.gov.br

DECRETO N.º 346/2021

Súmula: Determina o retorno dos servidores e empregados públicos municipais vacinados às atividades presenciais, afastados em razão do enquadramento em grupo de risco de contágio a COVID-19, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 88, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir cuidados essenciais de preservação à saúde dos servidores públicos municipais de Planaltina do Paraná às suas atividades presenciais, exercidas junto aos próprios públicos;

CONSIDERANDO a importância de instituir diretrizes para os procedimentos administrativos nas tratativas referentes à pandemia da COVID-19, sobretudo quanto às medidas especiais inéditas ao arcabouço normativo do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, a partir de 01 de julho de 2021, os servidores e empregados públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública, referente à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), independente da faixa etária, desde que contemplados com a imunização oriunda do Plano Nacional de

Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e que se encontrem em estado clínico controlado em relação às comorbidades declaradas.

§1º Os servidores que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última dose da vacina contra a COVID-19.

§2º As servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

Art. 2º. Com base nas medidas previstas nos Decretos Municipais em vigor, os responsáveis pelas Secretarias/Departamentos deverão preparar o ambiente de trabalho para o retorno dos servidores públicos municipais citados no artigo 1º, observando-se as medidas de biossegurança e cautelas sanitárias, como: uso obrigatório de máscaras faciais, disponibilização e reposição constante de álcool 70% e outros.

Art. 3º. Os servidores não imunizados contra a COVID-19 poderão executar suas atividades remotamente, nos seguintes casos:

- I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II – Diabetes insulino-dependente;
- III – Insuficiência renal crônica;
- IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
- VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
- IX – Gestantes de qualquer idade gestacional;

§1º Caberá a Perícia Médica Oficial do Município a incumbência de avaliar as solicitações de teletrabalho dos profissionais não vacinados e elencados no presente artigo, emitindo parecer e encaminhando a solicitação para deferimento ou indeferimento do Secretário Municipal de Saúde.

§2º Os protocolos encaminhados a Perícia Médica Oficial somente serão analisados se devidamente instruídos com a seguinte documentação:
a) Formulário de autodeclaração (Anexo I); documento por meio do qual o servidor informa não ter se vacinado, a hipótese em que se enquadra para realizar suas atividades

em teletrabalho, ao qual deverão ser inseridos os documentos que comprovem esta condição clínica (relatório médico circunstanciado e exames recentes, aptos à comprovação);
b) Formulário de teletrabalho (Anexo II); documento por meio do qual são descritas as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas no período de teletrabalho devidamente preenchido e assinado pelo servidor e Chefe Imediato;

§3º Os protocolos instruídos de forma incompleta serão devolvidos aos interessados.

§4º Aos servidores não imunizados que permanecerem exercendo suas atividades em regime de teletrabalho fica determinada, compulsoriamente a fruição de férias e licenças disponíveis, de forma contínua e até seu esgotamento.

Art. 4º. O não cumprimento das metas e atividades estabelecidas ao servidor em teletrabalho ensejará a abertura de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar (PAD), instaurado a pedido da chefia imediata.

Art. 5º. Os servidores que, por vontade própria, não se vacinarem, igualmente deverão retornar ao trabalho, e as chefias imediatas deverão providenciar os competentes Termos de Recusa de Imunização (Anexo III), os quais deverão ser assinados pelos respectivos servidores, ou, diante da negativa dos mesmos em assinarem, por duas testemunhas, permanecendo, em arquivo, nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 6º. São partes integrantes deste Decreto os seguintes Anexos:
I – Anexo I – Formulário de Autodeclaração;
II – Anexo II – Formulário de teletrabalho;
III – Anexo III – Termo de Recusa de Imunização.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 24 de junho de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I
Formulário de Autodeclaração para Teletrabalho

Servidor: _____
RG: _____
Cargo/Função: _____
Setor: _____
Vínculos com outros órgãos da administração pública (federal, estadual, municipal):
() Sim () Não
Órgão/Entidade: _____

Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas no Decreto nº 143/2021 que autorizam a realização de teletrabalho:

- () Tenho 60 anos de idade ou mais;
- () Sou gestante ou lactante;
- () Apresentei quaisquer dos sintomas da COVID-19;
- () Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves.

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas.

Servidor _____

ANEXO II

TELETRABALHO

Servidor: _____
RG: _____
Cargo: _____
Chefe Imediato: _____
Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho: _____
Metas a serem atingidas: _____
Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do Decreto nº 143/2021.

ANEXO III
TERMO DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO

Declaro que NÃO desejo receber a vacina da COVID-19
Nome: _____
CPF: _____
Grupo prioritário pertencente: _____
Vacina: Laboratório: _____
(Caso queira compartilhar, descrever os motivos que o levaram a tomar a decisão de não se vacinar).

Outrossim, DECLARO que estou ciente dos eventuais riscos a que estarei exposto por esta RECUSA.
Planaltina do Paraná – PR, data. _____
Assinatura do servidor _____
Em caso de recusa do servidor em assinar o Termo:
Testemunha _____ Testemunha _____



Consórcio Intermunicipal de Saúde e Amupar
Rua N.º 4, Quadra 1, Residencial, 81200-000
Fone: (41) 3333-1111
CNPJ: 07.000.000/0001-34
E-mail: consorcio@amupar.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado na sessão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 45/2021
- b) Licitação Nº : 18/2021
- c) Modalidade : Pregão/ Registro de Preços
- d) Data Adjudicação : 24/06/2021
- e) Objeto Adjudicado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.9.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

IDEALE PAPEIS LTDA - CNPJ: 33.446.861/0001-57

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
36	PAPEL A4 210X297MM RESMA COM 500 FO-LHAS	PC	400	17,98	7.192,00
				Total:	R\$7.192,00

PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	ADESIVO (COLA) À BASE DE PVA DE 1 LITRO (COR BRANCA) COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FACIL APLICAÇÃO. COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, PRINCIPALMENTE DE ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO, ENTRE OUTROS.	LT	6	19,45	116,70
03	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROX. 2,7X1,5X10CM, DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UNI	65	0,77	50,05

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
09	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR AZUL, PONTA MÉDIA (1,0 MM), PONTA DE LÁTÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEÁVEL, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, COM TAMPA ANTI SUFOCANTE, NA COR DA TINTA, EM SEU CORPO CONTENDO MARCA DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UNI	800	0,60	480,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR PRETA, PONTA MÉDIA (1,0 MM), PONTA DE LÁTÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEÁVEL, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, COM TAMPA ANTI SUFOCANTE, NA COR DA TINTA, EM SEU CORPO CONTENDO MARCA DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UNI	50	0,61	30,50

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
11	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, COR FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, TAMPA ANTI SUFOCANTE NA MESMA COR DA TINTA, COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, CORPO NA MESMA COR DA TINTA COM MARCA, COR E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E NBR 15236/2009, ESTAMPADO NA EMBALAGEM (CORES DIVERSAS).	UNI	100	1,20	120,00
13	CLIPS nº 6,0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GR.	CX	16	9,60	153,60
14	CLIPS nº 8,0 FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GR.	CX	12	11,26	135,12
15	CLIPS nº 10,0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	8	16,99	135,92
16	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO DE 35 G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLI VINIL, TAMPA GIRATORIA, COM MARCA DO FABRICANTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	FCO	50	1,34	67,00

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
17	COLA EM BASTÃO 10g, NÃO TÓXICA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	UNI	30	0,91	27,30
18	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, RESINAS, PLASTIFICANTE, PIGMENTOS E CARGAS, TAMPA GIRATORIA COM PINCEL PARA APLICAÇÃO, FRASCO COM 18 ML.	FCO	80	2,34	187,20
29	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO PARA GRAMPOS 26/6, ESTRUTURA METÁLICA, 10CM, PRETO EM ESTRUTURA METÁLICA.	UNI	45	12,06	542,70
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 26/6 CAIXA COM 500 GR.	CX	60	4,10	246,00
35	MOLHA DEDO, EM PASTA, COMPOSIÇÃO: ALCIDIO GRAXO, GLICOLIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSENCIA AROMÁTICA, POTE COM 12G.	UNI	20	2,20	44,00
46	PASTA REGISTRADORA AZE, COM LOMBO ESTREITO - 44 - MATERIAL REVESTIDO EM POLIPROPILENO - OPACA - PRETO LOMBO 50MM, ETIQUETA: DORSO SUPERFICIE INTELRA DIMENSÕES: 280 X 320 X 10MM, OVAL NO DORSO E BORDAS REFORÇADAS COM METAL, FERRAGEM E 2 ARGOLAS NIQUELADAS QUE NÃO OXIDAM COM O PASSAR, DOS ANOS, ACOMPANHA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NO DORSO, MATERIAL ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL.	UNI	8	12,54	100,32
47	PASTA TIPO AZ - LOMBO LARGO EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO APROX. 283X93XCM, COM PRENEDORES DE METAL ANTIFERRUGEM, E ETIQUETA PARA ANOTAÇÕES.	PC	50	12,23	611,50
				Total:	R\$3.047,91

2 - O TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R\$10.239,91 (Dez mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

PARANAVAI, 24 de Junho de 2021.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 149/2021

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 33/2021, Processo Licitatório Nº 57/2021.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob Nº 22/2021, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 33/2021; tipo menor preço por item e tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PARQUINHOS, PLAY GROUNDS E BRINQUETOS PARA SEREM INSTALADOS NA PRAÇA GIACOMO MADALOZZO, PRAÇA CURITIBA, FUTURO PARQUE URBANO MUNICIPAL, CMEI MARIA AMADOR VALERIO, CMEI BALÃO MÁGICO E ESCOLA MUNICIPAL FREI ENEDINO CAETANO**, em favor das empresas conforme abaixo:

RAFAEL DOS SANTOS SOARES inscrito no CNPJ Nº 32.976.587/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

DISBRAPLAC LTDA - EPP inscrito no CNPJ Nº 05.168.674/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

FK COMERCIO ELETRONICO LTDA ME inscrito no CNPJ Nº 39.469.137/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R\$ 103.320,00 (cento e três mil, trezentos e vinte reais).

ARI ERICH GOHL - ME inscrito no CNPJ Nº 15.080.472/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R\$ 72.420,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais).

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 30.871.504/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R\$ 70.362,00 (setenta mil, trezentos e sessenta e dois reais).

MG COMERCIAL EIRELI - ME inscrito no CNPJ Nº 18.108.624/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R\$ 63.580,20 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).

ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 22.607.948/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R\$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais).

WILL MOVEIS E BRINQUEDOS EIRELI inscrito no CNPJ Nº 40.040.631/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 24 de junho de 2021.

CELSO MAGGIONI
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Pág. 1 / 1
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Dispensa de Licitação
Para Compras e Outros Serviços
57/2021
Processo Administrativo: 1566/2021

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 57/2021, o participante:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO MOTOR SVA40	UNIDADE	5.3	49,40	163,10	
2	ELEMENTO	UNIDADE	1	50,00	50,00	
3	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	88,00	88,00	
4	FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	50,00	50,00	
5	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1	20,67	20,67	
6	ATIVO	UNIDADE	1	109,20	109,20	
7	ANEL	UNIDADE	1	25,50	25,50	
8	PROTECTOR BORNES	UNIDADE	1	50,00	50,00	
9	KIT REVISÃO	UNIDADE	1	53,20	53,20	
10	SERVICO INSPECÇÃO	POR HORA	0,1	202,00	20,20	
11	MANUTENÇÃO COM MUD.	POR HORA	0,9	202,00	181,80	
12	LUBRIFICAÇÃO	POR HORA	0,19	202,00	38,38	
13	TRATAMENTO COMBUSTIVEL	POR HORA	0,19	202,00	38,38	
14	INSPECÇÃO AR CONDICIONADO	POR HORA	0,28	202,00	56,56	
15	CARTÃO AR	UNIDADE	1	60,80	60,80	
					Total do Fornecedor:	1.063,10
					Paraiso do Norte, 24 de junho de 2021.	

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 454.266.889-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021.

Aos 24 dias de junho de 2021, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PARQUINHOS, PLAY GROUNDS E BRINQUETOS PARA SEREM INSTALADOS NA PRAÇA GIACOMO MADALOZZO, PRAÇA CURITIBA, FUTURO PARQUE URBANO MUNICIPAL, CMEI MARIA AMADOR VALERIO, CMEI BALÃO MÁGICO E ESCOLA MUNICIPAL FREI ENEDINO CAETANO**, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os itens as empresas conforme abaixo:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
ARI ERICH GOHL - ME - CNPJ 15.080.472/0001-79					
Prâmide em cordas de poliéster com 6 cabos de aço internos medindo 3,5m de diâmetro por 4 de altura em formato de teia com reforços de 40x40cm, fixados com conectores de plástico galvanizado, mastro inte	UND	6	12.070,00	72.420,00	
				Total:	72.420,00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
DISBRAPLAC LTDA - EPP - CNPJ 05.168.674/0001-13					
Lixeira em madeira plástica capacidade 60 litros, estrutura em tubo de 3", medindo 1,50 mts com 2 arcos em chapa de 1" x 1/8, fechamento em madeira plástica tipo trapézio, sendo 13 peças de 90 x 22mm	UND	300	492,00	147.600,00	
				Total:	147.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

Fundamento Legal: Artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019/04 e 31 de julho de 2014 – alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 070/2018 Proponente – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio do Caiuá – APAE CNPJ nº 72.540.719/0001-26

1 - OBJETO PROPOSTO:

Termo de Colaboração entre o Município de Santo Antônio do Caiuá - PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio do Caiuá - APAE, para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividades essenciais ao atendimento dos alunos Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

2 - VALOR GLOBAL: R\$ 136.744,16 (cento e trinta e seis reais e setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

3 - TIPO DE PARCERIA: Colaboração

4 - FONTE DE RECURSOS:

Fonte	Dotação
LIVRE	09.001.08.244.0020.2.038 – 3.3.50.43.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS	09.002.08.244.0020.2.046 – 3.3.50.43.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS	09.002.08.244.0020.2.194 – 3.3.50.43.00.00.00.00
FUNDEB	05.002.12.361.0007.2.015 – 3.3.50.43.00.00.00.00
FUNDES	05.002.12.361.0007.2.015 – 3.1.50.43.00.00.00.00

5 –VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência a partir da data da publicação do extrato do Termo de Colaboração, no Diário Oficial do Município e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

6 - JUSTIFICATIVA:

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, do processo administrativo, quanto a celebração do termo de colaboração entre o município de Santo Antônio do Caiuá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio do Caiuá – APAE; Considerando as especificações da Lei nº 13.019/2014, quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo nº 31, bem como o Decreto Municipal 070/2018; Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Santo Antônio do Caiuá :

I) É a única organização instalada neste município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiências intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

II) Que promove a prestação de serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso anterior, e a promoção de sua integração a vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa as pessoas com deficiências preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III) Presta serviços de educação especial as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV) Oferece serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia dos direitos, esporte, cultura e lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária;

Considerando que a APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitam, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

Considerando que a APAE busca a promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando esta situação, o Presente Termo de Colaboração, faz-se necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração e educacional especializada.

Diante do exposto e tendo em vista os pareceres técnico e jurídico apresentado a justificativa e determino sua publicação no site do Município, bem como no Diário Oficial do Município, para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto de parceria.

Santo Antônio do Caiuá, 24 de junho de 2021.

JOSE GABRIEL GONCALVES
FACHIANO:04947047992
José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

DECRETO Nº 149/2021
De 24 de junho de 2021

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Presenciais e designa seus membros.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução conjunta nº 01/2020 – CC/SEED, de 06 de julho de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Presenciais, com o objetivo de definir os protocolos e as ações para a retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Comitê será composto da seguinte forma:

I – Representando a Administração Municipal:

Titular: Murilo Gilgio de Souza
Suplente: Andreza da Silva Pariz

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Luzia da Silva Navarro Mariano
Suplente: Janes dos Reis Souza Oliveira

III – Representantes dos diretores da Educação Infantil do Município:

Titular: Sirlei Aparecida Tietz
Suplente: Mirian Santos Rodrigues

IV – Representantes dos diretores do Ensino Fundamental do Município:

Titular: Marcos Manoel Macedo
Suplente: Simone Soares

V – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rosilene Davoglio
Suplente: Gilberto Alves de Araújo Júnior

VI – Representantes dos Conselhos Escolares:

Titular: Ana Claudia Secundini Frauches
Suplente: Patricia Roberta dos Santos

VII – Representantes do transporte escolar:

Titular: Severino Justi
Suplente: Cleiton Feitosa dos Santos

VIII – Representantes da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária:

Titular: Wellington Fabrício Souza Silva
Suplente: Welton Marcela da Silva Ribeiro

IX – Representantes das APMF das instituições de ensino:

Titular: Ana Paula Araújo Navega
Suplente: Luciane Cássia Gonçalves

X – Representantes dos Professores:

Titular: Cleiton Feitosa dos Santos
Suplente: Valéria Leite da Silva

XI – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Rosângela Aparecida da Silva Torres
Suplente: Ivonete de Souza Vilela

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 24 de junho de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 29/2021

JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração, ao Servidor EDILSON MENESES DE FREITAS, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde II, lotada no Departamento de Serviços de Saúde Pública, Divisão de Saúde Pública, junto ao Posto de Saúde Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 145 da Lei Municipal nº 574/92, a partir de 21 de junho de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº 4716/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 21 de junho de 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PR

RESOLUÇÃO Nº08/2021

SÚMULA: Cria a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Aliança do Ivaí-PR - CMAS, no uso, de suas competências e atribuições conferidas pela lei Municipal nº 0089/1996, de 08 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 037/2010, considerando que o Prefeito de Nova Aliança do Ivaí-PR e o Presidente do CMAS, convocaram, conjuntamente por meio da Resolução nº 07/2021, de 23 junho de 2021, a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Nova Aliança do Ivaí-PR, no período de 20 de agosto de 2021, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**, abordando os seguintes eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Aliança do Ivaí-PR, composta pela Presidenta Zilvânia França da Silva e Vice-Presidenta Damiana Tavares de Oliveira do CMAS de Nova Aliança do Ivaí-PR e pelos Conselheiros Municipais do CMAS: Jhonatan Douglas da Silva, Angela Maria Altrão, Roseli Nascimento dos Santos Riema e Jasmine Cristina da Silva.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidenta e pela Vice-Presidenta do CMAS de Nova Aliança do Ivaí-PR, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, e será responsável pela organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Aliança do Ivaí-PR.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Aliança do Ivaí-PR todos os demais conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, titulares e suplentes, mesmo que não sejam integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora entre outras atribuições:

I - Elaborar checklist pontuando as ações a serem realizadas para operacionalização do evento;

II – Preparar, organizar e acompanhar os encaminhamentos necessários para a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social com base no Manual Orientador da XII Conferência Nacional de Assistência Social, elaborado pelo Conselho Nacional de Assistência Social e pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, como também pelas orientações divulgadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social;

III - Dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de Técnicos e Assessorias;

IV - Elaborar o orçamento;

V - Propor estratégias de mobilização e divulgação (eventos preparatórios a participação dos usuários na Conferência);

VI - Definir a data e o local para a realização da Conferência;

VII - Preparar a Programação;

VIII - Definir os Palestrantes;

IX - Elaborar a Minuta do Regimento Interno e apresentar ao Colegiado do CMAS para análise e deliberação;

X - Definir as apresentações culturais (opcional);

XI - Prever acessibilidade das pessoas com deficiência;

XII – Coordenar e dá suporte técnico operacional durante a realização do evento;

XIII – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela Empresa responsável pela organização do evento, em estreita consonância com as deliberações do CNAS;

XIV - Consolidar o Relatório Final da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Aliança do Ivaí-PR e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social;

XV - Para o alcance dos objetivos a Comissão Organizadora fará Reuniões periódicas, tendo como base as orientações enviadas pelo CNAS e CEAS para a preparação da Conferência e da etapa da mobilização;

XVI – Manter o Colegiado Informado sobre as providências realizadas sobre todo o evento;

XVII - As decisões da Comissão Organizadora e o responsável por cada ação ficarão registradas em Ata;

Art. 4º - Para operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Aliança do Ivaí-PR, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I- Secretaria-Executiva do CMAS;

II- CRAS;

III-Secretarias municipais.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Aliança do Ivaí-PR.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da Administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí-PR, 23 de junho de 2021.

Presidenta do CMAS de Nova Aliança do Ivaí-PR
Zilvânia França da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: Empreitada Global (materiais e mão-de-obra) para reforma do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Stefane Barbon

ABERTURA: Dia 14 de julho de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.

Cópia do Edital e a Pasta Técnica poderão ser retirados junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.

Os envelopes nºs - 01 – Documentação para Habilitação, e 02 – Proposta de Preços deverão ser entregues no Setor de Protocolos, até às 08:30 horas do dia 14 de julho de 2021.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447-1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

OBJETO: Empreitada Global (materiais e mão de obra), para construção de uma Unidade de Saúde da Família - Porte 1, em alvenaria, com área de 311,05 m², no Município de Alto Paraná-PR.

ABERTURA: Dia 15 de julho de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.

Cópia do Edital e a Pasta Técnica poderão ser retirados junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.

Os envelopes nºs - 01 – Documentação para Habilitação, e 02 – Proposta de Preços deverão ser entregues no Setor de Protocolos, até às 08:30 horas do dia 15 de julho de 2021.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447-1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PR

RESOLUÇÃO Nº07/2021

SÚMULA - Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Aliança do Ivaí-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 0089/1996, de 08 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 037/2010, em conjunto com o Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR.

Resolve:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Aliança do Ivaí-PR com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da realização deste evento correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Aliança do Ivaí-PR realizar-se-á em 20 de agosto de 2021, presencial ou remoto levando em consideração os decretos municipais e o cenário epidemiológico.

Art. 3º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Aliança do Ivaí-PR terá como tema central: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**, proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - e cinco eixos norteadores das reflexões:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Aliança do Ivaí, 23 de junho de 2021.

Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR
Ulisses de Souza

Presidenta do CMAS de Nova Aliança do Ivaí-PR
Zilvânia França da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

LEI MUNICIPAL Nº 1.332 DE 24 DE JUNHO DE 2021

AutORIZA o Poder Público Municipal a transferir a gestão do Aterro Sanitário Municipal de Santo Antônio do Caiuá para o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA), concedendo o uso do terreno para as devidas finalidades do consórcio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Caiuá autorizado a transferir a gestão do Aterro Sanitário Municipal de Santo Antônio do Caiuá para o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA), concedendo o uso do terreno para as devidas finalidades do consórcio.

Parágrafo único. Esta lei municipal visa a atender os objetivos e determinações da Política Nacional de Resíduos de Sólidos, almejando a gestão consorciada de resíduos sólidos previstos no artigo 8, XIX e artigos. 19, III da Lei Federal 12.305/2010.

Art. 2º O recebimento dos resíduos provenientes dos Municípios Consorciados no Aterro Sanitário de Santo Antônio do Caiuá deverá atender os seguintes critérios:

I – serão recebidos no Aterro Sanitário apenas o resíduo domiciliar, sendo que os municípios integrantes do Consórcio Caiuá Ambiental (CICA) devem buscar um programa de separação de resíduos recicláveis ou outros que visem a sustentabilidade ambiental;

II – não serão permitidos resíduos de saúde, industriais e outros;

Art. 3º O transporte dos resíduos domiciliares entre os municípios deverá ser realizado em veículo apropriado, conforme normatização do Instituto Água e Terra – IAT.

PGM

Art. 4º Os resíduos domiciliares deverão ser entregues no Aterro Sanitário no Município de Santo Antônio do Caiuá em seu horário de funcionamento e em dias específicos da semana a serem estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA).

Art. 5º Será de responsabilidade dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA), o transporte, a entrega e o descarregamento dos resíduos sólidos domiciliares no Aterro Sanitário.

Art. 6º, O ato de recepção dos resíduos sólidos de outros municípios consorciados garante os benefícios instituídos do artigo 26, parágrafo primeiro, inciso primeiro, da Constituição Estadual do Paraná.

Art. 7º. Após a publicação desta lei, as demais especificações e regulamentações, acerca do tema, serão realizadas em Assembleia Geral pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA).

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, 21 de maio de 2021.

JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 082/2021

SUMULA: CONCEDE Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, ao servidor Municipal, ALAIR ANTONIO PE-REIRA, conforme disposto do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº. 28/93, período aquisitivo 01/07/2007 a 30/06/2012, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, período de gozo 21/06/2021 a 04/08/2021.
Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.